PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/SC Nº 07/2022

(Processo Administrativo CRMV/SC nº 0530031.00000003/2022-03)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA- CRMV/SC, sediado em Florianópolis/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, 755, 2º andar, Bairro Itacorubi, CEP: 88034-000, Tel.: (48) 3953-7700, por meio de seu/sua Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 21/2022, de 05 de agosto de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078/1990, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA:07/12/2022

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389187

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática (Microcomputadores, Monitores, Scanners e Webcams), de acordo condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e nas especificações técnicas do Termo de Referência.
 - **1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.2** A licitação será realizada por itens.
- **1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV/SC na seguinte conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 Bens de Informática.
- 2.2 valor estimado para a aquisição dos objetos desta licitação é de R\$ 243.901,52 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. **3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no

- sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
 - **4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
 - **4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - **4.2.8** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- **4.3** Nos termos do art. 5° do Decreto n° 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - **4.3.1** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - **4.3.2** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - **4.3.2.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

- **4.4** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- **4.5** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
 - **4.5.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.5.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - **4.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.5.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.5.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.5.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.5.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **4.5.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.5.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- **5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1** Valor unitário e valor total de cada item, correspondente ao total estimado (ANEXO II Modelo de Proposta);
 - **6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações e à especificação do Termo de Referência.
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - **6.3.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo, valores relativos a frete ou variação cambial, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - **6.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- **6.4** Cada proponente é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários de sua proposta. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - **6.4.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- **6.4.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- **6.5** Se o regime tributário do proponente implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem.
- **6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades especificadas à execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto anterior. **6.9** O prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

- deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais) para os itens nº 1 e 2 e de R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 3 e 4.
- **7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.18** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - **7.21.1** prestados por empresas brasileiras;
 - **7.21.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.21.3** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.

- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.2.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - **8.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - **8.2.4.1** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;
 - **b**) apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - c) incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666/1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N° 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **8.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - **8.5.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.6** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1** É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacamse as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **8.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- **8.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta de Situação do Fornecedor aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - **b**) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - **9.1.1** A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros:
 - i) TCU: Cadastro de Licitantes Inidôneos;
 - ii) CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - iii) Portal da Transparência: CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e
 - iv) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
 - **9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **9.1.2.1.2** O licitante será convocado para se manifestar previamente sobre a sua desclassificação.
- **9.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.4** Caso estejam atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por intermédio do SICAF, nos documentos por ele apresentados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **9.4.1** O interessado em participar do processo licitatório (para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do

- sistema), deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **9.4.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação atualizada.
- **9.4.3** O descumprimento do disposto no item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024/2019.
- **9.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.8.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.9** Ressalvado o disposto no item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.10.1** Documento de identidade (RG) e cartão de inscrição no CPF/MF, ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;
- **9.10.2** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.10.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.10.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **9.10.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.11.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;(já tem no item anterior acho desnecessária essa apresentação);
- **9.11.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.11.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.11.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.11.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.11.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.11.7** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.12.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; **9.12.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **a)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **b)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **9.12.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

| $LG = \underline{Ativ}$ | <u> Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> |
|---------------------------------|---|
| Pass | vo Circulante + Passivo Não Circulante |
| 0.0 | A |
| $SG = \underline{\hspace{1cm}}$ | Ativo Total |
| Passi | vo Circulante + Passivo Não Circulante |
| | |
| | LC = <u>Ativo Circulante</u> |
| | Passivo Circulante |

9.12.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.13.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **9.13.1.1** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - **9.13.1.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - **9.13.1.3** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços.

9.14 ENVIO DE AMOSTRA

- **9.14.1** Encerrada a etapa de inclusão da documentação da empresa classificada em primeiro lugar, o pregoeiro fará a convocação da licitante para o envio de uma amostra compatível aos produtos mencionados nos itens 1 e 2 do Termo de referência (microcomputadores e monitores), devendo ser apresentado ao CRMV/SC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat.
- **9.14.2** A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, contendo os seguintes dados:

| Nome da Empresa |
|--------------------------------------|
| CNPJ |
| Pregão Eletrônico CRMV/SC nº 07/2022 |

Telefone (00) 0000-0000

- **9.14.3** Os itens deverão ser entregues na sede provisória do CRMV/SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 755, 2° andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, entre os horários de 08h às 16h.
- **9.14.4** A análise da amostra será realizada de forma objetiva, onde serão avaliadas as especificações técnicas e físicas compatíveis com as constantes no Termo de Referência.
- **9.14.5** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **9.14.6** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **9.14.7** Uma vez entregue a amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo a especificações constantes neste Termo de Referência;

- **9.14.8** Os equipamentos serão recebidos, em embalagem lacrada pelo licitante e abertos, na presença ou não de seu representante, pelo responsável pelo setor de Tecnologia da Informação do CRMV/SC;
- **9.14.9** Após a abertura dos equipamentos, o setor de Tecnologia da Informação verificará suas especificações técnicas, confrontando-as com as especificações do termo de referência;
- **9.14.10** Verificado que os equipamentos estão dentro dos padrões/especificações estabelecidos no termo de referência, os mesmos serão testados em bancada, individualmente e em conjunto (no caso de CPU e monitores);
- **9.14.11** O responsável pelo setor de Tecnologia da Informação, homologará a amostra informando que atendem as especificações do edital e está(ão) de acordo.
- **9.14.12** Havendo um ou mais equipamentos que, no momento da verificação e /ou do teste em bancada, não atendam as especificações do Termo de Referência, o licitante será sumariamente desclassificado, sendo que, dessa etapa do processo licitatório não caberá recurso:
- **9.14.13** Além da desclassificação, o proponente arcará com os eventuais custos relativos ao teste de bancada e devolução da amostra;
- **9.14.14** O setor de Tecnologia da Informação elaborará, um termo de aceite ou rejeição do equipamento testado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **9.14.15** A área responsável pela homologação, teste e recebimento de todos os equipamentos, será o Setor de Tecnologia da Informação do CRMV-SC, acessível pelos telefones (48) 3953-7700 ou pelo e-mail informatica@crmvsc.gov.br.
- **9.14.16** Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada, ou caso não apresente no prazo estabelecido no item 9.14.1, ou se recusar a apresentá-la.
- **9.14.17** O pregoeiro comunicará o resultado das avaliações das amostras apresentadas em sessão pública, conforme agendamento feito no chat do pregão.
- **9.14.18** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.14.19** Será considerado APROVADO o item que apresentar as amostras em conformidade com o Termo de Referência.
- **9.14.20** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três horas), a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
 - **I** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - **II -** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2** A proposta final deverá fazer parte dos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- **10.2.1**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela proposta que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

- **11.1** O Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase habilitação, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir sobre o Recurso.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** O processo de licitação do CRMV-SC é eletrônico e os interessados poderão solicitar vistas, mediante solicitação/requerimento a Comissão Permanente de Licitação que fornecerá cópia integral do processo eletronicamente, em formato PDF ao interessado.
- 11.5 Os requerimentos poderão ser encaminhados mediante protocolo ou correspondência endereçados através do e-mail compras@crmvsc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 755, 2° andar, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
 - **12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o CRMV/SC para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **15.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.3** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- **15.4** A Administração realizará antes da contratação, consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, de eventual proibição de contratar com o Poder Público, bem como, ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e consulta prévia ao CADIN.

- **15.4.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **15.4.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.
- **15.5** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

- **20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado do SICAF e do cadastro de fornecedores do CRMV/SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:
 - I Deixar de encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), proposta ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, assim como manifestação sobre inexequibilidade de lance ou proposta, nos prazos determinados neste Edital;
 - **II -** Não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - III Apresentar documentação falsa no curso do certame;
 - IV Fizer declaração falsa;
 - V Comportar-se de modo inidôneo;
 - VI Cometer fraude fiscal.

- **20.2** Para conduta descrita no item I supra, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses.
- **20.3** Para conduta descrita no item II supra, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 6 (seis) meses.
- **20.4** Para as condutas descritas nos itens III e IV poderá ser aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **20.5** Para as condutas descritas nos itens V e VI, poderá ser aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação, bem como poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo período de até 60 (sessenta) meses.
- **20.6** Para os fins do item V, reputar-se-ão inidôneos atos descritos nos artigos 90, 92, caput e parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Considera-se comportamento inidôneo, também, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após conclusão da fase de lances. **20.7** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, ainda, à responsabilização civil e criminal.
- **20.8** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
- **20.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@crmvsc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRMV/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, 755, 2° andar, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000.
- **21.3** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@crmvsc.gov.br.
- 21.6 O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no

- prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
- **21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- **21.9** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CRMV/SC após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 16 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- **22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **22.5** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12** Ao Presidente do CRMV/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.13 A anulação do Pregão induz à do contrato.
- Edital e seus **22.14** O Anexos estão disponibilizados, na íntegra, sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no portal do CRMV/SC http://www.crmvsc.gov.br aba "Transparência", item "Licitações e Contratos". As

demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3953-7700, ou por meio do email: compras@crmvsc.gov.br.

23. DOS ANEXOS

- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência; 23.1.1
 - 23.1.2 ANEXO II - Modelo de Proposta;
 - 23.1.3 ANEXO III - Minuta de Contrato.

Florianópolis, 25 de outubro de 2022.

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NEVES:03977883631

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NEVES:03977883631 Dados: 2022.11.24 14:54:40 -03'00'

Marcos Vinícius de Oliveira Neves

Presidente do CRMV-SC

MARCELA NUNES

MARCELA NUNES
BOTELHO:074407779
MARCELA NUNES
BOTELHO:07440777964
Dados: 2022.11.24 14:57:50 -03'00'

Marcela Nunes Botelho Pregoeira do CRMV-SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/SC Nº 07/2022

1. DO OBJETO

- **1.1** Aquisição de microcomputadores Desktop, Monitores, Scanners e Webcams de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- **1.2** Tabela com resumo dos itens e quantidades.

| Tabela 1 – Resumo da Composição dos Itens e Quantidades | | | | | | | | | |
|---|---|---------|------|--|--|--|--|--|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | | | | | | |
| 1 | Microcomputador, com no mínimo: 01 CPU de 06 núcleos (core) 08 GB de memória RAM DDR4 de 3200Mhz 01 Porta de rede padrão UTP RJ-45 Placa de WiFi 01 Disco SSD, mínimo 256GB Placa de vídeo integrada ao processador Incluso Windows 11, 64 bits Incluso Licença Microsoft Office Home e Business 2021 ou superior | Und | 24 | | | | | | |
| 2 | Monitor tela LED IPS Widescreen de 21' | Und | 48 | | | | | | |
| 3 | Scanner de Mesa com Rede | Und | 2 | | | | | | |
| 4 | Câmera de Vídeo USB tipo Webcam | Und | 14 | | | | | | |

1.3 Produtos esperados pela contratação:

- **1.3.1** Equipamentos do tipo avançado, com maior poder de processamento, para trabalhos que exijam mais recursos computacionais.
- 1.3.2 Novas estações de trabalho (Desktop).

1.4 Resultados esperados com a contratação:

- 1.4.1 Integração e compartilhamento de recursos com equipamentos existentes.
- **1.4.2** Melhoria de qualidade e desempenho dos usuários na utilização dos serviços de TI.
- **1.4.3** Atualização do parque tecnológico do CRMV-SC.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 É essencial a atualização do parque computacional dos Desktops e Scanners a fim de evitarmos problemas de produtividade dos usuários e também da segurança das informações do CRMV-SC. Portanto, a contratação proposta reflete uma necessidade evidente por recursos tecnológicos essenciais aos objetivos do CRMV-SC.

- **2.2** O uso de dois monitores no ambiente de trabalho de cada usuário tem se mostrado uma estratégia importante para melhorar a produtividade e o conforto para a realização das tarefas cotidianas. Advogados, assessores, secretárias, técnicos da TI são exemplos de profissionais que necessitam manipular vários documentos ao mesmo tempo, abrindo várias janelas de aplicativos e atualizando informações.
- **2.3** Outra necessidade identificada é a utilização em alguns setores de 02 (dois) monitores para cada estação de trabalho a fim de melhorar a produtividade dos trabalhos, pois identificou-se que o uso de dois monitores facilita muito o trabalho diário na manipulação de processos e sistemas corporativos.
- **2.4** No cenário atual, colaboradores e usuários do CRMV-SC dependem fortemente da Tecnologia da Informação TI para o cumprimento de suas atribuições. Com os processos administrativos e finalísticos sendo inteiramente eletrônicos, bem como diversas aplicações e serviços disponíveis online como SUAP, SISCAD-CFMV, Sistema de Gestão, correio eletrônico, servidor de arquivos, entre outros, assim, torna-se imprescindível a utilização de microcomputadores adequados na realização das atividades cotidianas.
- **2.5** A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas deste Conselho, visando a rápida reposição de equipamentos de informática, tendo em vista a manutenção de recursos tecnológicos adequados às necessidades de trabalho dos colaboradores.
- **2.6** As atuais estações de trabalho são compostas em sua maioria por computadores com bastante tempo de uso, ou seja, com velocidade de processamento e capacidade de armazenamento obsoleta, com algumas estações apresentando defeito em peças, sem que haja a possibilidade de reposição. Portanto, se faz necessária a aquisição de equipamentos novos e com tecnologia mais avançada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: MICROCOMPUTADOR

1 - ESPECIFICAÇÃO PROCESSADOR

- a. Possuir processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para desktops e deverá ser a última versão disponível pelo FABRICANTE do processador no Brasil.
- b. Processador com performance, mínima, de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 10 da *Passmark*® Software;
- c. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php;
- d. Processador gráfico integrado;
- e. Possuir, no mínimo, 06 núcleos físicos de processamento e capacidade de alcançar o clock mínimo de 4.4 GHz;
- f. Memória cache de no mínimo 18MB;
- g. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5 e Ryzen 5. Serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma geração ou mais recente disponibilizada pelo fabricante, e com desempenho superior aferidos pelo *Passmark*.
- h. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.
- i. Memória DDR4 SDRAM 3200 Mhz ou superior de no mínimo 8GB instalados.

2 - ESPECIFICAÇÃO PLACA MÃE

- a. Deverá possuir no mínimo 2x Slots DIMM, DDR4 3200Mhz;
- b. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) saídas digitais para monitor no padrão *DisplayPort* ou HDMI; além desta, deverá ter 1 (uma) porta analógica padrão VGA, totalizando a conexão simultânea de até 3 monitores independentes;
- c. Deverá possuir no mínimo os Slots de expansão: 2 x Slot M.2;
- d. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- e. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit com *led* indicador de status de atividade;
- f. 01 (uma) interface de som padrão *High Definition Audio* com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.
- g. Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia, e não serão aceitas adaptações;
- h. Deverá possuir 4 (quatro) portas USB, sendo 2 (duas) portas, na versão USB 3.1 ou superior;
- i. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex e plug-and-play*, com conector RJ-45;
- j. Deverá possuir módulo de criptografia de dados do tipo TPM 2.0 integrado ao equipamento, soldado na placa, não sendo aceitas soluções em dispositivos removíveis ou em software;
- k. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido) com capacidade mínima de armazenamento de no mínimo 256GB NVME M.2, com velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1.500 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 700Mbps.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTROLADORA DE VÍDEO

- a. Controladora de vídeo integrada com suporte a alocação de memória para, no mínimo, 1 GB de memória. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz; suporte a todas as resoluções do monitor ofertado; suporte mínimo a 16 milhões de cores;
- b. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11, 64 bits);
- c. Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;
- d. Suporte para utilização de até 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

4 - ESPECIFICAÇÃO DE SOFTWARES

- a. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11, 64 bits, idioma português (Brasil), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
- b. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11, 64 bits instalados de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;
- c. Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.
- d. Microsoft Office Home e Business 2021 ou superior; Incluso os seguintes softwares: Word Excel PowerPoint Outlook Idioma: português brasileiro (pt-br); Licença: perpétua; Licenciamento: FPP (Full Package Product).

5 - ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2, Cor: preto;
- b. Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI, Cor: preto;
- c. Fonte de alimentação/adaptador externo para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, unidades internas de armazenamento, memória RAM e demais periféricos);
- d. Para cada equipamento, deverá ser fornecido um cabo de energia com 3 pontas (tipo "Y") desenvolvido e adequado para ligar tanto o microcomputador quanto um monitor a uma tomada de energia elétrica do novo padrão brasileiro (NBR 14136).
- e. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitese substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;
- f. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,40m (um metro e quarenta centímetros)
- g. Prazo de garantia do objeto de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, incluída a garantia legal, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

ITEM 02: MONITOR

1 - ESPECIFICAÇÃO

- a. Deverá ser composto com Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexo;
- b. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e *pixel pitch* máximo de **0.28mm**;
- c. Área visível de, no mínimo, **21 polegadas**;
- d. Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- e. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI);
- f. Possuir HUB USB integrado com pelo menos 2 portas USB's livres dispostas na lateral ou na parte inferior do monitor;
- g. Taxa de brilho Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;
- h. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- i. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- j. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia de no mínimo 1,5cm (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- k. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;

I. Deverá possuir OSD (On-screen Display) por meio do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia.

ITEM 03: SCANNER DE MESA

1 - ESPECIFICAÇÃO

- a. Interface USB Direta;
- b. Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0;
- c. Voltagem: Bivolt;
- d. Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático);
- e. Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático);
- f. Tipo de Scanner: CIS Duplo;
- g. Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura);
- h. Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento);
- a. Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi;
- j. Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis;
- k. Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída);
- I. Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V);
- m. Display: Touchscreen Colorido;
- n. Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações;
- o. Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF;
- p. Certificação: Energy Star.

ITEM 04: CÂMERA DE VÍDEO USB TIPO WEBCAM

1 - ESPECIFICAÇÃO

- a. Ajuste automático de Foco;
- b. Capacidade de saída de vídeo de no mínimo HD 720p;
- c. Interfaces USB 2.0;
- d. Clipe universal que se ajusta a monitores de desktop e LCD;
- e. Microfone embutido com redução de ruído automática.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- **4.1** A adjudicação do certame deverá ser **por item**, considerando a divisibilidade dos itens, não necessitando de uma solução integrada de um único fabricante, porém os itens precisam estar em conformidade e compatibilidade com os padrões de rede do mercado internacional.
- **4.2** Concluída a fase de classificação com a declaração do primeiro colocado do certame e emitida a ordem de compra, o licitante vencedor deverá entregar os produtos em até **20** (**vinte**) **dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
 - **4.2.1** Os equipamentos deverão ser entregues na SEDE do CRMV-SC Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina **Rodovia Admar Gonzaga**, 755, 2º andar Itacorubi Florianópolis-SC CEP 88034-000, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

- **4.3** A área responsável pela homologação, teste e recebimento de todos os equipamentos, será o Setor de Tecnologia da Informação do CRMV-SC, acessível pelos telefones (48) 3953-7700 ou pelo e-mail <u>informatica@crmvsc.gov.br</u>.
- **4.4** Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela Contratante.
- **4.5** A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de **marcas**, **registros e patentes** relativos ao objeto do contrato.
- **4.6** Para o aceite dos bens que compõem a solução, serão submetidos a critério da Contratante, **testes de uso, teste de bancada ou demonstrações de funcionamento**, para verificação de funções e de parâmetros especificados neste Objeto.

4.7 Das condições de entrega:

- **4.7.1** Entende-se como recebimento definitivo dos produtos, aquele recebido funcionando, em perfeitas condições de uso e iguais aos equipamentos submetidos a homologação e detalhados neste Termo de Referência.
- **4.7.2** Por ocasião da aceitação dos produtos será emitido <u>o Termo de Recebimento</u> **Definitivo**, em conformidade com o estabelecido no Art. 73 da Lei 8.666/1993.
- **4.7.3** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de <u>15 (quinze) dias</u> <u>úteis</u>, após a entrega dos equipamentos, após análise técnica.
- **4.7.4** Assim que houver a entrega, será emitido o <u>Termo de Recebimento</u> <u>Provisório.</u>
- **4.7.5** A CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da entrega, a origem dos bens importados (quando for o caso) e a quitação dos respectivos tributos de importação, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável;
- **4.7.6** Os equipamentos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa;

4.8 Dos testes de aceite:

- **4.8.1** Caso os produtos adquiridos não atendam ao especificado ou apresentem defeitos, serão **considerados não entregues** e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos. Neste caso, a CONTRATADA arcará com o ônus decorrente desse atraso.
- **4.8.2** Independentemente das correções e/ou adequações mencionadas na cláusula anterior, a CONTRATADA deverá trocar os produtos adquiridos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos desvios constatados não seja efetuada no período de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da primeira notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **4.8.3** Ocorrendo qualquer problema ou divergência nos testes dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder às correções, adequações ou substituição do produto objeto deste ajuste.
- **4.8.4** Os produtos só serão considerados aceitos em sua totalidade depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos da CONTRATANTE. Por meio do referido teste, será feita a checagem das condições físicas do produto, bem como, do respectivo funcionamento e das especificações em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência considerando-se as características técnicas ofertadas pela CONTRATADA.

4.9 Do Recebimento:

4.9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto do presente Instrumento será recebido:

4.9.2 Provisoriamente, após efetuada a entrega, para efeito de homologação e verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; **4.9.3** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4.9.4** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletos, o CRMV/SC notificará à CONTRATADA, e aplicará as sanções cabíveis.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **5.1** Antes de ser efetuado qualquer pagamento, será verificado a regularidade da Licitante Contratada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF, mediante consulta "on-line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- **5.2** O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **5º dia útil** contados **a partir do recebimento definitivo do objeto e da Nota Fiscal**, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei 8.666/93**, da seguinte forma:
 - **5.2.1** O pagamento será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
 - **5.2.2** Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição das NF(s) / Fatura(s).
- **5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- **5.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- **5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **5.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **5.9** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

Contratante.

- **5.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.11** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **5.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) 365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. OBRIGAÇÕES DO CRMV/SC

- **6.1** Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.
- **6.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **6.3** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, devendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **6.4** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- **6.5** Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- **6.6** Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.
- **6.7** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.
- **6.8** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência.
- **7.2** Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes do Edital, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação.
- 7.3 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **7.4** Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias corridos**, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do Contrato.
- **7.5** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes da contratação.
- **7.6** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo de seus empregados, prepostos e contratados, não implicando corresponsabilidade da Contratante.
- **7.7** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade observada. **7.8** Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução do objeto desta licitação, bem como assegurar condições materiais, logísticas, recursos humanos, máquinas, ferramentas e equipamentos para a realização e entrega do objeto licitado, respeitando os prazos.
- **7.9** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1** A licitante será habilitada a participar do certame a partir da **comprovação de capacidade técnica**, mediante apresentação de, pelo menos, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, a ser(em) fornecido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos e materiais técnicos, compatíveis com as características e prazos objeto da licitação, em território nacional.
- **8.2** O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência **implicará a desclassificação** da proposta apresentada.
- **8.3** A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de sites, catálogos, manuais e publicações originais dos fabricantes e fornecedores.
- **8.4** Pelo fato de o objeto desta contratação se caracterizar como fornecimento de equipamentos, uma vez que a caracterização dos bens enseja definições objetivas com base em especificações usuais no mercado e considerando o disposto na **Lei No 10.520**, **de 17 de julho de 2002**, recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão**, preferencialmente na **forma eletrônica**.
- 8.5 O julgamento das propostas de preços será pelo MENOR PREÇO.
- **8.6** Todos os modelos ofertados dos equipamentos deverão estar em linha de produção pelo fabricante, sem previsão de encerramento, até a data da entrega da proposta.
- **8.7** Todos os modelos ofertados na proposta comercial devem ser materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estejam fora da linha de produção.
- **8.8** Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos propostos, a LICITANTE deverá comunicar de imediato, no ato da licitação, apresentando o modelo da linha substituída, mantendo a administração atualizada e informada sobre o assunto.
- **8.9** No preço total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, etc.), obrigações sociais,

trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos.

8.10 Deverá ser apresentado com a proposta comercial as descrições detalhadas dos equipamentos ofertados, com a **respectiva documentação técnica impressa por meio de de Catálogos**, *Data Sheet*, *Quick Pecs*, **ou outros**, dos produtos ofertados, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca dos equipamentos. **8.11** A documentação deverá conter as características e todas as especificações necessárias, incluindo marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento ofertado.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

9.1 O valor estimado para a aquisição dos objetos desta licitação é de R\$ 243.901,52 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo do fornecimento dos equipamentos, ou ainda, no caso de falha na execução do contrato ou inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso não justificado dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia de atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.
- III Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; ou
- VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **10.2** Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, a multas previstas no inciso II e III.
- **10.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-

se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- **10.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CRMV/SC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - **10.4.1** Caso o CRMV/SC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.5** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRMV/SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato está prevista sob a rubrica **nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006** – **BENS DE INFORMÁTICA**, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

12. REAJUSTE DE PREÇOS

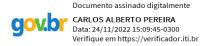
12.1 O valor do objeto decorrente desta licitação será fixo e irreajustável durante todo o período da contratação.

13. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **13.1** O fiscal do contrato será designado pelo CRMV/SC e será responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados. Aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com as informações contidas neste Termo de Referência;
- **13.2** O fiscal do contrato terá autoridade para exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- **13.3** A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Diante do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.



Carlos Alberto Pereira Suporte de T. I.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE)

Ao: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/SC Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530031.00000003/2022-03

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta para a **aquisição de equipamentos de informática** (**Microcomputadores, Monitores, Scanners e Webcams**), do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I — Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/SC Nº 07/2022**, conforme valores abaixo:

| Item | Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|----------------|-------------|
| 1 | Microcomputador | 24 | R\$ | R\$ |
| 2 | Monitor tela LED IPS Widescreen de 21' | 48 | R\$ | R\$ |
| 3 | Scanner de Mesa com Rede | 2 | R\$ | R\$ |
| 4 | Câmera de Vídeo USB tipo Webcam | 14 | R\$ | R\$ |

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento, do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/SC Nº 07/2022**, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

| | m ou venham a inc ção dos preços desta | • | to desta licita | ção, e que in | fluenciem na |
|--------------|---|---|-----------------|---------------|--------------|
| | O prazo de validad Obs.: o prazo deve | | | |) dias. |
| do PI | Declaramos total c REGÃO ELETRÔN | | , | | |
| | | | | | |

Assinatura do Responsável

| | Case | o nos se | eja adjudica | do o | objeto d | la i | licitaç | ção, c | omp | rometemo | o-no | s a | assina | ar o |
|--------|-------|----------|--------------|------|----------|------|---------|--------|-----|----------|------|-----|--------|------|
| contra | to no | prazo | determinad | o no | Edital, | e | para | esse | fim | fornecen | os | os | seguir | ites |
| dados: | | | | | | | | | | | | | | |

DADOS DA LICITANTE

| Nome Empresarial: | |
|-------------------|--|
|-------------------|--|

CNPJ:

Endereço: CEP: Cidade: UF:

Tel/Fax:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A SSINATURA DO CONTRATO

Nome: Endereço: CEP:

Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função: RG: Órgão Expedidor: Naturalidade: Nacionalidade:

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CRMV/SC Nº XXX/2022

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS** DE **INFORMÁTICA** MICROCOMPUTADORES, MONITORES, SCANNERS E WEBCAMS, **QUE ENTRE** SI **CELEBRAM** \mathbf{O} **CONSELHO** REGIONAL DE **MEDICINA** VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

____.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRMV/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.513.045/0001-24, sediado em Florianópolis/SC, Rodovia Admar Gonzaga, 755, 2º andar, Bairro Itacorubi, CEP 88034-000, neste ato representada por seu Presidente, MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA NEVES, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CRMV/SC nº 3.355, portador da cédula de identidade RG nº 6.872.591, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.778.836-31, eleito para o mandato no triênio de 2020/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -------, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----(nacionalidade)----, ----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o n° -----, portador da cédula de identidade n° -----, expedida pela - ---------, em conformidade com a procuração/contrato social contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ 0530031.00000003/2022-03, doravante CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este contrato para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MICROCOMPUTADORES, MONITORES, SCANNERS E WEBCAMS. decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO CRMV/SC nº 07/2022 (UASG 389187), e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.472/1997, Lei nº 8.078/1990 do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto 9.507/2018, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 6.654/2008 das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto n° 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a o AQUISIÇÃO
- DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MICROCOMPUTADORES, MONITORES, SCANNERS E WEBCAMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.
- **1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico CRMV/SC nº 07/2022, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ (....).
- **3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV/SC na seguinte conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - Bens de Informática. A Nota de Empenho emitida referente ao objeto deste contrato é a nº --/2022.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A forma de aquisição, homologação e do fornecimento dos equipamentos estão as estabelecidas Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS EOUIPAMENTOS

6.1 O acompanhamento do fornecimento dos equipamentos estão as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 As regras para o pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 As regras do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **9.1** A contratada no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
- **9.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento).

- **9.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- **9.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VIIF da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- **9.5** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 9.5.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - **9.5.2** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 9.5.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - **9.5.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **9.6** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **9.7** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- **9.8** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **9.9** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- **9.10** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **9.11** Será considerada extinta a garantia:
 - **9.11.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - **9.11.2** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- **15.1** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
- **15.2** Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- **15.3** A rescisão do contrato poderá ser:
 - **15.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - **15.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - **15.3.3** Judicial, nos termos da legislação.
- **15.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- **16.1** É vedado à Contratada:
 - **16.1.2** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **16.1.3** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

- **17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.2** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Florianópolis/SC (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CRMV/SC, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Florianópolis, ----- de ----- de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratante

PESSOA JURÍDICA

Contratada